



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0024/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026 INEXIGIBILIDADE 007/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde, visando ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Itacambira/MG, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (doze) meses contados da sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

DATA E HORÁRIO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

19/02/2026 às 07h00min até as 16h00min

DATA E HORARIO FINAL PARA PARTICIPAÇÃO:

18/02/2027 às 1600min

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 7.213.300,00 (Sete milhões duzentos e treze mil e trezentos reais)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Saúde

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: Diretamente na sala de licitações no prédio da prefeitura Municipal de Itacambira, MG, Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBSERVAÇÃO:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0024/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026

INEXIGIBILIDADE 007/2026

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Avenida Francisco Bicalho, nº 75, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 001/2026, de 01 de janeiro de 2026, torna público que realizará **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde**, com parâmetros de preços definidos na Tabela constante do Anexo III, destinados aos pacientes da Rede SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Itacambira/MG, **em conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com este Edital e seus anexos e o Decreto Municipal nº 052/2023

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde, visando ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Itacambira/MG, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.**

1.2 O credenciamento estará disponível a qualquer tempo, **pelo período de 12 (doze) meses, respeitando os prazos de abertura e finalização do processo.**

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério a ser utilizado para este edital **serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, quando houver necessidade, seguindo a ordem de classificação.**

1.6. Dado a data de início de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação quanto as condições de habilitação diretamente no setor de licitações, o que **será obedecido e respeitado a ordem de classificação.**

1.7. Em casos onde a interessada apresentar documentos que não sejam pertinentes, ou estejam em desacordo ao exigido, **este não** será considerado como válido, e a comissão e o agente de contratação poderão através de diligencia convocar a empresa para apresentação dos documentos faltantes no prazo de 02(dois) dias uteis, sob pena de inabilitação.

1.7. Caso a empresa seja inabilitada ou desclassificada, a mesma poderá a qualquer tempo apresentar novo envelope contendo toda a documentação, no qual fara uma nova análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS E PEDIDO DE IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital estará disponível para consulta na internet, no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/>, podendo ainda ser obtida presencialmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira, situada na Avenida Francisco Bicalho, nº 75, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, nos horários de **07h30min às 11h00min** e de **13h00min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão acompanhar, obrigatoriamente, as publicações e eventuais comunicações referentes a este processo no sítio eletrônico <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/>, bem como nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, visando ciência de possíveis alterações, esclarecimentos ou avisos.

2.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.

2.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e protocolados no Setor de Licitações ou encaminhados por meio do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

2.5. No caso de envio por e-mail, caberá ao interessado certificar-se do efetivo recebimento do pedido de esclarecimento ou da impugnação pelo Setor de Licitações, ficando sujeito ao indeferimento e à não análise do pedido caso a documentação não seja recebida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.6. A resposta às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, observado o limite do último dia útil anterior à data fixada para o início do prazo de apresentação dos documentos.

2.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, o Edital será retificado e será designada nova data para o início do credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste credenciamento jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo município de Itacambira MG

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida.

3.3 . É de responsabilidade da empresa conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 . A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 . Não poderão participar do credenciamento:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

3.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.5.7 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.8 A vedação de que trata o item 3.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

4.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

4.2. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o exigido no edital.

4.3. Os preços constantes no termo de referência e tabela de preços não poderá sofrer alteração pelo participante, para a prestação dos serviços deverão ser observados os valores já pré-estabelecidos sem alterações.

4.4. Na contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no **Anexo I, II e III deste Edital**.

4.6 A CONTRATADA deverá proceder a execução dos serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

4.7 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte

4.8 Os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital são estimativos, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Administração, de forma a garantir a continuidade dos serviços, considerando que o edital anterior teve seu prazo de vigência expirado.

4.9 O Município poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com os credenciados considerados habilitados, mediante termo de credenciamento de prestação de serviços.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Equipe de Agente de Contratação no setor de Licitação, no endereço abaixo:

a) **local de entrega do envelope e realização do credenciamento:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira - MG, sito à Av. Francisco Bicalho, 75, centro, CEP 39.594-000 - Itacambira MG

b) **horário para entrega do envelope:** De segunda a sexta feira (dias uteis), das 07h00min às 16h00min, dos dias 19 de fevereiro de 2026 até 28 de fevereiro de 2027

3.2 No envelope apresentado deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG
PROCESSO LICITATORIO Nº 0024/2026- CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE:

EMAIL:

3.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

Obs: não serão aceitos envelopes rasurados, abertos e fora do horário de estipulado neste edital.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Verificação prévia de impedimentos

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação e sua equipe verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

6.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, considerando que a sanção de proibição de contratar com o Poder Público pode alcançar pessoa jurídica da qual o responsável seja sócio majoritário.

6.3. Forma de apresentação dos documentos

Os documentos exigidos poderão ser apresentados:

- I - em original;
- II - por cópia simples;
- III - por cópia autênticas,
- IV - por publicação em imprensa oficial.

6.4. Certidões e documentos emitidos pela internet deverão ser devidamente verificados e autenticados pelo Agente de Contratação.

6.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.

6.6 Documentos sem prazo de validade expresse serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

6.7 Quando a pessoa jurídica possuir filiais, toda a documentação deverá referir-se a um único local de competência.

6.8 Toda a documentação deverá corresponder a um único CNPJ, salvo nos casos em que a empresa esteja legalmente autorizada a centralizar tributos na matriz, hipótese em que deverá apresentar comprovação formal dessa condição.

6.9 Serão considerados credenciados todos os interessados que apresentarem integralmente a documentação exigida e forem declarados aptos à contratação.

6.10 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com última alteração ou consolidado;
- c) Ata de eleição dos administradores, quando aplicável;
- d) Registro em cartório para sociedades civis, com prova da diretoria;
- e) Decreto de autorização para empresas estrangeiras, quando couber;
- f) Cédula de identidade e CPF dos sócios.

6.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) CNPJ;
- b) Certidão de regularidade **federal (Receita Federal e PGFN)**;
- c) Certificado de regularidade do **FGTS**;
- d) Certidão da Fazenda **Estadual**;
- e) Certidão da Fazenda **Municipal**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

6.12 Habilitação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida há no máximo 90 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

- a.1) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar plano homologado;
- a.2) Sociedades civis deverão apresentar certidão de processos cíveis.

6.13. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica em **nome do profissional, em características iguais ou similares aos serviços que irão credenciar, emitido por pessoa jurídicas do direito público ou privado.**
- b) **Diploma ou certificado de conclusão de curso superior** (quando aplicável);
- c) **Certificado de especialização ou pós-graduação**, quando exigido;
- d) **Registro profissional ativo** no conselho competente;
- e) **Certidão negativa ou nada consta** do conselho regional;
- f) **Documento de identificação com foto** do profissional;
- g) **Comprovação de vínculo do profissional com a empresa;**
Que poderá ser através de CTPS, CONTRATO SOCIAL OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- h) **Certificado de ensino médio completo**, quando exigido;
- i) **Certificado de curso técnico**, quando aplicável.

6.14. DAS DECLARAÇÕES

Além da documentação acima, deverão ser apresentadas:

- a) Requerimento de Inscrição no Credenciamento (**Anexo IV**);
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo VI**);
- c) Declaração de indicação dos profissionais (**Anexo VII**);
- d) Declaração de acumulação de cargos (**Anexo VIII**);
- e) Proposta de adesão com o item pretendido (**Anexo IX**).

7. ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES e JULGAMENTO

7.1 Os documentos constantes do item anterior serão analisados pelo Agente de Contratação, juntamente com sua equipe, quanto à conformidade com as exigências previstas neste edital.

7.2 Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, quando houver. Aqueles que não indicarem prazo de validade deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples legível, ou originais, ou em cópias previamente autenticadas por cartório ou outro meio legalmente admitido.

7.4 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar esclarecimentos que se façam necessários, **bem como solicitar documentação complementar.**

7.5 Não será credenciada a interessada que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital ou apresentar documentação inválida, sendo declarada inabilitada.

7.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do respectivo CNPJ. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

matriz; quando filial, em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua natureza ou determinação legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7 O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

7.8 A Comissão de Credenciamento ou o Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida quanto à sua autenticidade ou sempre que julgar necessário.

7.9 A análise da documentação ocorrerá no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos envelopes.

7.10 Da abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de adesão será lavrada ata da sessão, a qual será anexada aos autos.

7.11 Concluída a análise, a Comissão lavrará ata contendo o resultado do credenciamento, com a relação dos interessados considerados aptos e não aptos, a qual será divulgada no site oficial do Município.

7.12 O Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, poderá instaurar diligência, mediante lavratura de ata, para sanar dúvidas, solicitar documentação complementar e realizar a conferência das certidões por meio dos sites oficiais dos órgãos emissores, podendo atualizá-las quando vencidas, desde que disponíveis eletronicamente, nos termos da legislação vigente.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará os seguintes prazos.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

8.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

8.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Para fazer face às despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Itacambira MG, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde :

08.01.02.10.301.10.2047.33903400

08.01.02.10.301.10.2047.33903400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

08.01.02.10.301.10.2047.33903400

08.01.02.10.301.10.2047.33903900

9. DOS VALORES

9.1 Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes do **Anexo III - Tabela de Preços** do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratos de credenciamentos celebrados com os profissionais de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira MG.

9.2 **As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados**

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no Termo de referência, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site do Município de Itacambira MG.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

11.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

12.1. A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, e serão convocados de acordo com os critérios informados no termo de referência, sempre que houver necessidade sempre **seguindo a ordem de classificação cronológica**.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13.8 O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante **AVISO PRÉVIO, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência encaminhado à Chefe da Secretaria Municipal Requisitante para anuência**, e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados. A Secretaria Municipal Requisitante encaminhará a solicitação juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão contratual ao setor de Contratos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital terá prazo de vigência até 18 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado a critério e necessidade do órgão

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Demais situações/aplicações que não constam nesse edital, deveram ser analisadas e procedidas de acordo a Lei 14.133/2021.

15.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio oficial <https://www.itacambira.mg.gov.br/processos/>

14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Requisitos e atribuições
Anexo III - Tabela de Preços;
Anexo IV - Formulário de inscrição
Anexo V - Modelo de contagem de tempo de experiência
Anexo VI - Modelo de Declaração conjunta
Anexo VII- Modelo de Declaração de profissionais da empresa
Anexo VIII - Declaração de acumulação de cargo
Anexo XI - Proposta de adesão
Anexo X - Minuta de termo de contrato

Itacambira MG, 10 de fevereiro de 2026

Francisco Gilvan Vieira
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0024/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026
INEXIGIBILIDADE 007/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde, visando ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Itacambira/MG, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES

TABELA I - SERVIÇOS MENSAIS				
ITEM	CATEGORIA	CARGA HORARIA	UND	QUANT. ESTIMADA
1	MEDICO CLINICO GERAL ESF	40H SEMANAL	Mensal	03
2	MEDICO CLINIO GERAL	30H SEMANAL	Mensal	02
3	MEDICO DO TRABALHO	20 H SEMANAL	Mensal	01
4	ENFERMEIRO ESF	40 H SEMANAL	Mensal	03
5	ENFERMEIRO CENTRO DE SAUDE	40 H SEMANAL	Mensal	02
6	ENFERMEIRO 12X36	12X36	Mensal	04
7	PSICOLOGO CLINICO	30 H SEMANAL	Mensal	05
8	FISIOTERAPEUTA	30 H SEMANAL	Mensal	02
9	DENTISTA ESF	40 H SEMANAL	Mensal	04
10	TECNICO ENFERMAGEM AREA DE ATUAÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA	40 H SEMANAL	Mensal	05
11	TECNICO DE ENFERMAGEM 12X36	12X36	12x36	09
12	TECNICO DE FARMACIA	40 H SEMANAL	Mensal	02
13	TECNICO DE RADIOLOGIA	24 H SEMANAL	Mensal	04
14	PSICOLOGO ESPECIALISTA Transtorno do Espectro Autista (TEA/ABA))	20 H SEMANAL	Mensal	01
15	ASSISTENTE SOCIAL	30 H SEMANAL	Mensal	01
16	EDUCADOR FISICO	30 H SEMANAL	Mensal	02

❖ As vagas técnico de enfermagem e enfermeiro 12x36, serão por escala informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

TABELA II - SERVIÇOS MEDICOS POR CONSULTAS, EXAMES, PLANTÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS

DISTRIBUIDOS ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORARIA Ou PERÍODO	UND	QTDD DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS
1.	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DIURNOS E NOTURNOS	12 H	Plantão	720
2.	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA Alcançável - atendimento Centro de Saúde de Itacambira MG Noturno (19:00 às 07:00h) Diurno 07:00 às 19:00h)	12 H	Plantão	720
3.	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA - SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS E RECESSOS. Alcançável - atendimento Centro de Saúde de Itacambira MG Diurno 07:00 às 19:00h) Noturno (19:00 às 07:00h)	12 H	Plantão	720
4.	MEDICO CLINICO GERAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS. (conforme agenda da secretaria municipal de saúde) - Microcirurgia	Presencial Centro de Saúde	UND	300
5.	MEDICO PEDIATRA ESPECIALISTA EM NUTROLOGIA PEDIATRICA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	Presencial 12 MESES	CONSULTA	30 consultas/mês
6.	MEDICO PEDIATRA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	Presencial 12 MESES	CONSULTA	30 consultas/mês
7.	MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA ATENDIMENTO PRESENCIAL	Presencial 12 MESES	CONSULTA	30 consultas/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	ITACAMBIRA MG			
8.	MEDICO CARDIOLOGISTA ESPECIALISTA EM ECOCARDIOGRAFIA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	Presencial 12 MESES	CONSU LTA	50 consultas/mês
9.	MEDICO CARDIOLOGISTA ESPECIALISTA EM ECOCARDIOGRAFIA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA CIDADE DE MONTES CLAROS MG	Presencial 12 MESES	CONSU LTA	50 consultas/mês
10.	MEDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	Presencial 12 MESES	CONSU LTA	50 consultas/mês
11.	MEDICO PSQUIATRA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	Presencial 12 MESES	CONSU LTA	50 consultas/mês
12.	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	Presencial 12 MESES	CONSU LTA	30 consultas/mês
13.	MEDICO UROLOGISTA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	Presencial 12 MESES	CONSU LTA	40 consultas/mês
14.	MEDICO OFTALMOLOGISTA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	Presencial 12 MESES	CONSU LTA	40 consultas/mês
15.	MEDICO NEUROLOGISTA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	Presencial 12 MESES	CONSU LTA	30 consultas/mês
16.	MEDICO GERIATRA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	Presencial 12 MESES	CONSU LTA	30 consultas/mês
17.	ANALISTA EM SISTEMA BIOMEDICO/MARCAPASSO DAS PRINCIPAIS MARCAR: ST - JUDE - BIOTRONIK E MEDTRONIC	PRESEN CIAL EM MONTES CLAROS MG 12 MESES	UND	50 PROC/MÊS
18.	ANALISTA EM SISTEMA BIOMEDICO/MARCAPASSO DAS PRINCIPAIS MARCAR: ST - JUDE - BIOTRONIK E MEDTRONIC	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA 12 MESES	UND	30 PROC/MÊS
19.	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS MG	PRESEN CIAL EM MONTES CLAROS	UND	40 PROC/MÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

		MG		
		12 MESES		
20.	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO EM ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	30 PROC/MÊS
		12 MESES		
21.	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL EM MONTES ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS MG	PRESEN CIAL EM MONTES CLAROS MG	UND	05 PROC/MÊS
		12 MESES		
22.	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL EM ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	05 PROC/MÊS
		12 MESES		
23.	HOLTER 24 HORAS ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS MG	PRESEN CIAL EM MONTES CLAROS MG	UND	25 PROC/MÊS
		12 MESES		
24.	HOLTER 24 HORAS ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA	UND	15 PROC/MÊS
		12 MESES		
25.	MAPA 24 HORAS ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS MG	PRESEN CIAL EM MONTES CLAROS MG	UND	25 PROC/MÊS
		12 MESES		
26.	MAPA 24 HORAS ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA	UND	15 PROC/MÊS
		12 MESES		
27.	TESTE ERGOMETRICO ATENDIMENTO EM MONTES	PRESEN CIAL EM	UND	25 PROC/MÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	CLAROS MG	MONTES CLAROS MG 12 MESES		
28.	TESTE ERGOMETRICO ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA 12 MESES	UND	20 PROC/MÊS
29.	DOPPLER DE CAROTIDAS E VETEBAIS ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS MG	PRESEN CIAL EM MONTES CLAROS MG 12 MESES	UND	20 PROC/MÊS
30.	DOPPLER DE CAROTIDAS E VETEBAIS ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG 12 MESES	UND	10 PROC/MÊS
31.	ENDODONTIA DENTES ANTERIORES - UNIRRADICULAR	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	150
32.	ENDODONTIA PRÉ-MOLARES - BIRRADICULAR	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	150
33.	ENDODONTIA MOLARES	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	150
34.	PULPOTOMIA	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	100
35.	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTES ANTERIORES	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	100
36.	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE PRÉ- MOLARES	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

37.	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE MOLARES	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	100
38.	ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	100
39.	APARELHO MANTENEDOR DE ESPAÇO FIXO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	36
40.	APARELHO MANTENEDOR DE ESPAÇO REMOVÍVEL	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	36
41.	APLICAÇÃO DE SELANTE	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	100
42.	CAPEAMENTO PULPAR	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	100
43.	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	150
44.	COROA DE ACETATO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	30
45.	COROA DE AÇO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	30
46.	COROA DE POLICARBONATO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

47.	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO	PRESENCIAL EM ITACAMBIRA MG	UND	200
48.	EXODONTIA DENTE DECIDUOS	PRESENCIAL EM ITACAMBIRA MG	UND	100
49.	EXODONTIA DE RESTO RADICULAR	PRESENCIAL EM ITACAMBIRA MG	UND	100
50.	FLUOTERAPIA	PRESENCIAL EM ITACAMBIRA MG	UND	100
51.	FRENULOTOMIA LABIAL	PRESENCIAL EM ITACAMBIRA MG	UND	36
52.	FRENULOTOMIA LINGUAL	PRESENCIAL EM ITACAMBIRA MG	UND	36
53.	PINO DE FIBRAS DE VIDRO	PRESENCIAL EM ITACAMBIRA MG	UND	30
54.	PULPOTOMIA EM DECÍDUO	PRESENCIAL EM ITACAMBIRA MG	UND	50
55.	RASPAGEM PERIODONTAL	PRESENCIAL EM ITACAMBIRA MG	UND	50
56.	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA EM DENTES DECÍDUOS - POR ELEMENTO	PRESENCIAL EM ITACAMBIRA MG	UND	150
57.	RESTAURAÇÃO COM CIV	PRESENCIAL EM	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

		ITACAM BIRA MG		
58.	RESTAURAÇÃO GRANDE	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	200
59.	RESTAURAÇÃO MÉDIA	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	200
60.	RESTAURAÇÃO PEQUENA	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	200
61.	PINO FIBRA DE VIDRO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	72
62.	NUCLEO DE PREENCHIMENTO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	72
63.	COROA METALO- CERAMICA	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	72
64.	COARA METALICA	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	72
65.	COROA VENNER	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	72
66.	COROA DE CEROMERO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	72
67.	RESTAURAÇÃO DE RESINA	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	72
68.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US ABDOME INFERIOR:	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
69.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US ABDOME SUPERIOR	PRESEN CIAL EM	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

		ITACAM BIRA MG		
70.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ABDOME TOTAL	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
71.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ABDOME TOTAL INFANTIL	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
72.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
73.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ARTICULAÇÃO (CADA) COTOVELO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
74.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ARTICULAÇÃO (CADA) COTOVELO COM DOPPLER	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
75.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ARTICULAÇÃO (CADA) MÃO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
76.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ARTICULAÇÃO (CADA) PUNHO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
77.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ARTICULAÇÃO (CADA) TORNOZELO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
78.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ARTICULAÇÃO (QUADRIL) CADA	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
79.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ARTICULAÇÃO JOELHO (CADA)	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
80.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ARTICULAÇÃO MÃO (CADA) COM DOPPLER	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
81.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ARTICULAÇÃO OMBRO (CADA)	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

82.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US ARTICULACAO PUNHO (CADA) COM DOPPLER	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
83.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US AXILA COM DOPPLER	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
84.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPPLER)	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
85.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US BOLSA ESCROTAL - (SEM DOPPLER)	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
86.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US BRAÇO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
87.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US CERVICAL	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
88.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US CERVICAL COM DOPPLE	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
89.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US COXO-FEMURAL CADA	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
90.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US MAMAS	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
91.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US OBSTÉTRICO	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
92.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US OBSTETRICO 1 TRIMESTRE ENDOVAGINAL	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
93.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US PAREDE ABDOMINAL	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
94.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US PRÓSTATA ABDOMINAL	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

95.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300
96.	EXAME ULTRASSONOGRAFIA US VESICULA BILIAR	PRESEN CIAL EM ITACAM BIRA MG	UND	300

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I e 79, inciso I, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis, deste Edital, seus Anexos e da Minuta de Contrato.

A contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento paralelo e não excluyente, sendo credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências do Edital.

A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade da Administração, observadas as condições padronizadas e, quando aplicável, critérios objetivos de distribuição da demanda.

O edital permanecerá disponível em sítio eletrônico oficial para cadastramento permanente de interessados, ficando vedada a subcontratação do objeto sem autorização expressa da Administração.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

a) A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

O objeto deste certame consiste no **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência à saúde**, com a finalidade de garantir o atendimento contínuo e adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a manutenção e ampliação da oferta dos serviços públicos de saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a contratação pois o Município de Itacambira/MG realizou anteriormente procedimento de credenciamento de profissionais da área da saúde, do qual resultaram Termos de Credenciamento atualmente vigentes, os quais encontram-se em fase de prorrogação, nos termos da legislação aplicável.

Entretanto, considerando que o edital de credenciamento anterior não foi prorrogado, e tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de assistência à saúde prestados à população, torna-se necessária a publicação de novo edital de credenciamento para os mesmos serviços.

A abertura de novo edital visa possibilitar a habilitação de novos profissionais interessados, mantendo o credenciamento permanentemente aberto, em observância aos princípios da isonomia, publicidade, impessoalidade e ampla competitividade, próprios do procedimento de credenciamento.

Ressalta-se que, no momento, o quantitativo de profissionais credenciados atende à demanda atual da Administração, razão pela qual a simples habilitação no credenciamento não gera, por si só, direito à convocação imediata para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

Os profissionais que vierem a se credenciar por meio do presente edital permanecerão em cadastro de reserva, sendo convocados exclusivamente quando houver necessidade da Administração Pública, seja por aumento da demanda, desistência, rescisão contratual, impedimento de profissionais atualmente credenciados, ou por interesse público devidamente justificado.

A convocação para prestação dos serviços observará estritamente a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no edital, garantindo tratamento equânime a todos os credenciados.

Dessa forma, o novo edital de credenciamento constitui medida preventiva e estratégica, assegurando ao Município de Itacambira/MG a pronta reposição de profissionais, a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento adequado às necessidades da população, sem interrupções ou prejuízos à assistência pública.

Destaca-se, ainda, que os valores a serem pagos pelos serviços permanecerão os mesmos estabelecidos no edital de credenciamento anterior, não havendo qualquer reajuste ou alteração de preços, garantindo a padronização da remuneração, a isonomia entre os profissionais e a economicidade para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência e nos Anexos II e III**.

4.2. Fica vedada a participação, direta ou indireta, bem como a execução do contrato, por empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021, assim como por empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da mesma Lei.

4.3. Para atendimento do objeto, as interessadas deverão comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, especialmente quanto à qualidade dos serviços e à capacidade de execução.

4.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica observarão os critérios usuais aplicáveis à natureza do objeto, conforme disposto neste Edital.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A Secretaria Municipal demandante definiu as especificações dos serviços necessários ao atendimento da rede pública de saúde do Município de Itacambira, conforme descrito nas **Tabelas I e II deste Termo**, bem como nos **Requisitos e Atribuições constantes do Anexo II**.

5.2. Conforme as especificações previstas no Anexo I, os atendimentos poderão ser realizados em domicílio, sempre que a condição clínica do paciente assim exigir, mediante avaliação e indicação técnica do profissional responsável.

5.3. Para a execução dos atendimentos domiciliares, o setor de transporte disponibilizará veículo oficial para o deslocamento do profissional até o local do atendimento, sendo utilizados veículos pertencentes à frota municipal.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A sessão pública para abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira.

Sempre que houver protocolo de envelopes, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação procederão à análise da documentação no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

A ata de julgamento, contendo a relação dos credenciados, será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município.

6.2. A distribuição das demandas observará, como regra geral, a ordem cronológica do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

6.3. Para os serviços constantes da **Tabela I do Termo de Referência**, os credenciados da mesma categoria serão classificados conforme a ordem de apresentação dos envelopes (data e horário do protocolo junto ao setor de licitações.)

6.3.1. Os serviços constantes da **Tabela II do Termo de Referência** serão distribuídos entre os credenciados por meio de sistema de rodízio, conforme escala ou cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma presencial na sede do Município, excetuando-se os casos em que o atendimento poderá ser agendado em clínicas da credenciada localizadas em cidades situadas **em até 150 km da sede municipal**.

6.4. Havendo mais de um profissional credenciado para o mesmo item — **seja na mesma empresa ou em empresas distintas** — com protocolo realizado na mesma data e horário, considerar-se-á situação de empate, procedendo-se ao desempate por meio de avaliação da experiência profissional, conforme quadro abaixo:

Critério de Desempate – Experiência Profissional

Tempo de exercício na função (sem sobreposição) Pontuação

Acima de 1 até 2 anos	2 pontos
Acima de 2 até 4 anos	4 pontos
Acima de 4 até 7 anos	7 pontos
Acima de 7 anos	10 pontos

Pontuação máxima: 11 pontos.

6.4.1. Persistindo o empate após a avaliação da experiência profissional, será realizado sorteio público no prazo de até 02 (dois) dias, em data e horário previamente agendados pelo Agente de Contratação.

6.5. A avaliação da experiência profissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a primeira classificação, exclusivamente nos casos em que for constatado empate.

Da Comprovação de Experiência, Classificação e Execução dos Serviços

6.6. A experiência profissional será comprovada por meio da CTPS ou documentos equivalentes (portarias, contratos de prestação de serviços), acompanhados de certidão emitida pelo empregador, contendo o período e as atividades desempenhadas.

6.7. Não será computada pontuação simultânea para períodos concomitantes.

6.8. Os documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições de análise.

6.9. Não serão aceitos, para fins de pontuação, estágios, bolsas, atividades voluntárias, monitorias ou participações não remuneradas.

6.10. Havendo divergência de nome, deverá ser apresentado documento comprobatório da alteração.

6.11. Constatada irregularidade na comprovação da experiência, a pontuação será anulada.

6.12. Persistindo empate após a avaliação profissional, será realizado sorteio público.

6.13. O sorteio ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da avaliação, sendo aberto à participação dos interessados.

6.14. A data, horário, local e resultado do sorteio serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Itacambira.

6.15. A classificação geral obedecerá à ordem decrescente da pontuação final.

6.16. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

6.17. Os serviços serão prestados na sede do Município e demais unidades integrantes da rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

pública de saúde, inclusive zona rural, conforme ordem da Secretaria Municipal de Saúde.

6.18. Após análise documental, será lavrada ata com deferimento ou indeferimento do credenciamento.

6.19. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento, constituindo instrumento formal de autorização e homologação.

6.20. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital, ou a 12 meses, podendo ser prorrogado.

6.21. **A convocação ocorrerá pela ordem cronológica de credenciamento.**

6.22. Caso o primeiro classificado não tenha disponibilidade, será convocado o próximo, passando o anterior ao final da lista, desde que a solicitação tenha ocorrido com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6.23. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado a qualquer tempo, para adequação às necessidades da Administração.

6.24. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.25. As informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

6.26. **Novos credenciados somente iniciarão os serviços após assinatura do termo e emissão da ordem de início.**

6.27. O prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço, sob pena de convocação do próximo classificado.

7. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para essa contratação é R\$ 7.213.300,00 (Sete milhões duzentos e treze mil e trezentos reais)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para fazer face às despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Itacambira MG, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde :

08.01.02.10.301.10.2047.33903400

08.01.02.10.301.10.2047.33903400

08.01.02.10.301.10.2047.33903400

08.01.02.10.301.10.2047.33903900

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Serviço, com convocação conforme a necessidade da Administração. A execução somente ocorrerá após assinatura do Termo de Credenciamento.

9.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização das escalas, quantitativos de atendimentos, carga horária semanal e mensal, bem como plantões (12h e 12x36).

9.1.2. As consultas, exames e procedimentos deverão ser realizados no Município de Itacambira, exceto quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde para execução em clínicas situadas em até 150 km da sede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

9.1.3. A credenciada deverá cumprir rigorosamente o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia.

Da Responsabilidade Técnica e Trabalhista

9.2. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da credenciada, em quantidade e qualificação adequadas, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais.

9.3. Nenhuma obrigação decorrente da contratação de colaboradores poderá ser transferida ao Município ou a qualquer órgão do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.4. O credenciamento não gera vínculo empregatício nem exclusividade entre as partes.

9.5. Qualquer alteração de responsabilidade técnica deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

Da Prestação dos Serviços e Proibições

9.6. É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários do SUS.

9.7. Os serviços deverão obedecer às normas do SUS e ao cronograma de produção definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento condicionado à entrega mensal da produção autorizada.

9.8. O simples credenciamento não gera direito automático a pagamento, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente prestados.

9.9. Alimentação, transporte e demais despesas operacionais correrão por conta exclusiva da credenciada.

Das Faltas, Substituições e Descredenciamento

9.10. Em caso de ausência de profissional, a credenciada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde e providenciar substituto com igual qualificação, sob pena de desconto ou descredenciamento.

9.11. **Faltas sem justificativa acarretarão desconto na medição mensal.**

9.12. Ausência injustificada por 07 (sete) dias consecutivos implicará descredenciamento automático.

9.13. A credenciada deverá comunicar eventual rescisão ou descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa.

9.14. Em caso de pedido de descredenciamento que possa prejudicar a população, será observado prazo mínimo de 30 dias para encerramento das atividades.

Da Fiscalização e Controle

9.15. A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá designar servidores responsáveis pelo acompanhamento contratual.

9.16. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da credenciada.

9.17. A credenciada reconhece a prerrogativa de auditoria e controle pelos órgãos gestores do SUS.

Da Infraestrutura, Profissionais e Locais de Atendimento

9.18. Os serviços serão prestados por profissionais apresentados no credenciamento, sendo qualquer substituição condicionada à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

9.19. Os profissionais deverão utilizar os formulários oficiais do SUS.

9.20. Havendo necessidade clínica, deverão ser realizados atendimentos domiciliares, sem ônus à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

9.21. Os serviços ocorrerão nas unidades da rede municipal de saúde, inclusive zona rural, sob supervisão direta da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas técnicas e éticas da profissão.

9.22. Exames especializados (ecocardiograma, holter 24h, MAPA e teste ergométrico) poderão ser realizados em clínicas da contratada em Montes Claros, quando necessário.

9.23. A empresa deverá dispor de infraestrutura física e pessoal adequada, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes,.

9.24. Técnicos de enfermagem e enfermeiros deverão acompanhar pacientes, quando indicado, inclusive em deslocamentos para hospitais ou clínicas em outros municípios.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração pelos serviços prestados será realizada conforme os valores máximos estabelecidos nas Tabelas constantes do Anexo III, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados no período mensal.

10.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de protocolização, junto ao Setor de Compras, da nota fiscal devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CREDENCIADA.

10.3. A CREDENCIADA deverá apresentar, até o 3º (terceiro) dia útil após o encerramento de cada mês, relatório detalhado dos serviços prestados, em conformidade com as Ordens de Serviço, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde e posterior autorização para faturamento.

10.4. O Município efetuará o pagamento apenas dos quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização da execução contratual, devendo emitir relatórios mensais que comprovem a regularidade, periodicidade e eficácia dos serviços prestados.

10.6. Após a conferência e aprovação do relatório mensal, a CREDENCIADA será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente, a qual deverá ser protocolada no Setor de Compras para fins de liquidação e pagamento, acompanhada obrigatoriamente das seguintes comprovações:

10.6.1. Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida em estrita conformidade com as exigências legais, fiscais e contratuais.

10.8. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer fato que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CREDENCIADA promova as devidas correções.

10.8.1. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação e novo protocolo do documento fiscal corrigido, não gerando qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Itacambira, nem interrompendo a prestação dos serviços pela CREDENCIADA.

10.9. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o Município poderá descontar, cautelar ou definitivamente, dos valores devidos à CREDENCIADA, importâncias relativas a multas, ressarcimentos ou indenizações, conforme previsto neste Termo.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 Disposições Gerais

11.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste instrumento, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

11.2 Obrigações do CREDENCIADO

11.2 O CREDENCIADO deve, além das demais obrigações constantes deste Termo de Referência do Credenciamento n.º 003/2026:

11.2.1 Realizar todas as atividades e serviços correlacionados e necessários para pleno atendimento do objeto do credenciamento;

11.2.2 Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da Moralidade e Impessoalidade, que regem a Administração Pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;

11.2.3 Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos serviços de saúde realizados em decorrência deste credenciamento, inclusive quanto à sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pelo CREDENCIANTE;

11.2.4 Notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

11.2.5 Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período solicitado;

11.2.6 Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes aos profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;

11.2.7 Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional constante neste credenciamento;

11.2.8 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento;

11.2.9 Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia na execução dos serviços credenciados;

11.2.10 Relatar ao CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

11.2.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do presente credenciamento. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência a esses encargos, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento;

11.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do credenciamento;

11.2.13 Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREDENCIANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.2.14 A Credenciada deverá comunicar à Contratante SMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem de não cumprir com a execução;

11.2.15 **Os profissionais da contratada NÃO poderão se ausentar dos serviços** em horários de expediente, bem como ficar na porta das unidades ou em lanchonetes, deixando o local de serviços sem a cobertura do profissional, sendo que para os lanches e almoço possuem horários específicos e a copa das unidades onde estão disponibilizadas e deverão ser usados para as refeições/lanches;

11.2.16 O profissional que se ausentar sem a prévia comunicação para SMS poderá receber NOTIFICAÇÃO e penalidades previstas no edital;

11.2.17 **Os profissionais NÃO poderão fazer trocas de plantões entre si**, sem prévio aviso e autorização da SMS, sob pena de NOTIFICAÇÃO e possíveis descontos nos pagamentos por ausência, podendo até ser rescindido por falta de cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

11.2.18 A CREDENCIADA será responsável pela atualização do CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO E PRÁTICO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS CLÍNICAS E TRAUMÁTICAS EM AMBIENTE PRÉ E INTRAHOSPITALAR para seus profissionais, devendo ser atualizado de 12 em 12 meses;

11.2.19 Os TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e ENFERMEIROS, durante os horários de execução dos serviços, deverão sempre que necessário e por orientação médica acompanhar os pacientes encaminhados da Unidade de Saúde de Itacambira até o local indicado pelo médico, podendo ser em hospitais ou clínicas localizadas em outros municípios.

11.3 Vedações ao CREDENCIADO

11.3.1 São expressamente vedadas ao CREDENCIADO:

11.3.1.1 A veiculação de publicidade acerca deste credenciamento, salvo se houver prévia autorização do CREDENCIANTE;

11.3.1.2 A subcontratação para a execução do objeto deste credenciamento.

11.4 Obrigações do CREDENCIANTE

11.4.1 O CREDENCIANTE, além das demais obrigações constantes no Termo de Referência do Credenciamento n.º 003/2026, deve:

11.4.2 Expedir as Ordens de Serviços;

11.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIADO para a fiel execução do credenciamento;

11.4.4 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento;

11.4.5 Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados;

11.4.6 Notificar ao CREDENCIADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

11.4.7 Efetuar o pagamento dos valores credenciados pela prestação dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas.

12. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA

12.1 Habilitação e Análise Documental

12.1 Será realizada coleta e análise dos documentos do edital, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório.

12.2 Formalização do Credenciamento

12.2 Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á mediante registro em ata e, posteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará, por meio de ofício, a contratação do profissional, para a assinatura do respectivo termo contratual.

12.3 Vigência do Edital de Credenciamento

12.3 O Edital de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

12.4 Vigência do Termo de Credenciamento

12.4 O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

12.5 Demanda das Secretarias Requisitantes

12.5 As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

12.6 Execução dos Serviços

12.6 A execução dos serviços somente poderá iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços, devendo observar os prazos determinados no instrumento contratual para cada demanda.

12.7 Do Descredenciamento e Rescisão Contratual

12.7 Será motivo de descredenciamento e consequente rescisão do contrato:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o licitante credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta cláusula;
- b) ficar evidenciada incapacidade de a empresa cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da Chefe da Secretaria Municipal Requisitante;
- c) o contratado rejeitar realizar atendimento no dia determinado pela Chefe da Secretaria Municipal Requisitante, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d) o Município poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer prestador de serviços, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:
 - recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
 - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento;
 - não manter as condições de habilitação previstas neste edital ou não estiver atendendo com qualidade e técnica os serviços prestados ao Município;

e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado.

Parágrafo Único – Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

II – Pelo CREDENCIADO, quando:

a) o credenciado poderá solicitar a rescisão do credenciamento mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, encaminhado à Chefe da Secretaria Municipal Requisitante para anuência, devendo concluir integralmente todos os trabalhos iniciados. A Secretaria Municipal Requisitante encaminhará a solicitação, juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e, consequentemente, a rescisão contratual, ao setor de Contratos.

12.8 Das Sanções

12.8 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação, garantidos o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.9 Das Obrigações Pendentes

12.9 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, nem das responsabilidades a eles vinculadas, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços, total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

13. SANÇÕES

13.1 Das Infrações Administrativas

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Das Sanções Aplicáveis

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Dos Critérios para Aplicação das Sanções

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4 Advertência

13.4 A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 Multa

13.5 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato e será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

- a) inexecução parcial: 5% sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano: 20% sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) inexecução total: 10% sobre o valor total do contrato;
- d) retardamento da execução ou entrega: 5%, acrescida de 0,5% por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.6 Impedimento de Licitar e Contratar

13.6 A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 será aplicada pelas infrações das letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 Declaração de Inidoneidade

13.7 A sanção prevista na letra “d” do item 13.2 será aplicada pelas infrações das letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1, bem como pelas infrações das letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

13.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade exigirão processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurada defesa escrita em 15 (quinze) dias úteis.

13.14 Havendo produção de novas provas, serão admitidas alegações finais em igual prazo.

13.15 Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no cadastro de fornecedores da Administração Municipal.

13.17 As multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13.18 Da Fraude e da Corrupção

13.18 Os licitantes e o contratado devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

13.18.1 Definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta;**
- b) **Prática fraudulenta;**
- c) **Prática concertada;**
- d) **Prática coercitiva;**
- e) **Prática obstrutiva.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para auxiliá-los.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato convocatório deverá ser lido e interpretado em sua íntegra, sendo considerado totalmente aceito após a apresentação da documentação e da proposta, momento a partir do qual não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Os serviços prestados pelas CREDENCIADAS serão objeto de avaliação periódica, considerando critérios técnicos do serviço prestado, sendo observada a qualidade dos atendimentos conforme parâmetros estabelecidos nas normas e procedimentos do SUS.

15.3 O desempenho dos profissionais credenciados também será considerado na avaliação da CREDENCIADA, abrangendo, inclusive, aspectos éticos e disciplinares.

15.4 Os profissionais credenciados integrarão as equipes em todas as suas responsabilidades relacionadas às rotinas de serviço, inclusive quanto ao comparecimento em reuniões de alinhamento e planejamento.

Itacambira/MG, 10 de fevereiro de 2026

Edilene Teotonio dos Santos

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Categoria/Especialidade	Requisitos
Médico Clínico Geral Presencial no centro de saúde	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (ESF)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Especialista em Nutrologia Pediátrica para Atendimento <i>In Loco</i>	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria, Título de Especialista em Nutrologia Pediátrica , em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Pediatra para Atendimento <i>In Loco</i>	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria , reconhecido pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Ginecologista Obstetra para Atendimento <i>In Loco</i>	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia , reconhecido pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Especialista em Ecocardiografia para Atendimento <i>In Loco</i>	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Cardiologia, Título de Especialista em Ecocardiografia , em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Cardiológico Especialista em Ecocardiografia para Atendimento em Clínica Especializada no Município de Referência de Itacambira/MG que é o Município de Montes Claros /MG	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Cardiologia, Título de Especialista em Ecocardiografia , em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Ortopedista e Traumatologista para Atendimento <i>In Loco</i>	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia , em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Psiquiatra para Atendimento <i>In Loco</i>	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria , em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Otorrinolaringologista para Atendimento <i>In Loco</i>	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia , em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Urologista para Atendimento <i>In Loco</i>	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Urologia , em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Oftalmologista para Atendimento in loco.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Oftalmologia , em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico Neurologista para Atendimento In Loco	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Neurologia , em Instituição de Ensino reconhecida pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico do Trabalho	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade em Medicina do Trabalho.
Médico Clínico Geral - Pequenas Cirurgias	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Credenciamento, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica do profissional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;
Enfermeiro para Estratégia Saúde da Família (ESF), Especialista em Saúde da Família	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão em Curso de Especialização em Saúde da Família , com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e experiência de pelo menos 01 ano na função conforme as exigências da Política Nacional da Atenção Básica (Portaria MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017); com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG). Experiência mínima de 01 (um) ano.
Enfermeiro 12 horas finais de	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

semana e feriados.	instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão em Curso de Especialização em urgência e emergência , com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG). Experiência mínima de 01 (um) ano.
Enfermeiro para atendimento nas unidades de atendimento de saúde. Regime 12x36.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão em Curso de Especialização em urgência e emergência , com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG). Experiência mínima de 01 (um) ano.
Enfermeiro 40 horas semanais	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão em Curso de Especialização em Saúde da Família , com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG).
Tecnico de Radiologia	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio , fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo ministério da educação - mec; certificado de conclusão de curso técnico em radiologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação - MEC; com registro profissional ativo no conselho regional competente.
Técnico de Enfermagem 40 hora	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio , fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG).
Tecnico de Enfermagem 12x36	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio , fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MG).
Técnico de Farmácia 40 hora	Técnico de farmácia - 40 horas semanais: certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio , fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo ministério da educação - MEC; certificado de conclusão de curso técnico de farmácia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação - mec ; com registro profissional ativo no conselho regional de farmácia (crf/mg). Organizar arquivos, organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança.
Dentista para Estratégia Saúde da Família (ESF)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO/MG).
Dentista (Endodontista)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, Certificado de conclusão em Curso de Especialização em ENDODONTIA , fornecido por instituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO/MG).
Dentista (Odontopediatra)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, Certificado de conclusão em Curso de Especialização em ODONTOPEDIATRIA , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO/MG).
Dentista (Protesista)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, Certificado de conclusão em Curso de Especialização em PRÓTESE DENTÁRIA , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO/MG).
Psicólogo Clínico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG). Experiência mínima de 06(seis) meses.
Fisioterapeuta	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em fisioterapia , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação. Mec. Registro profissional ativo ao conselho regional de fisioterapia (crefito).
Médico Geriatra	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em geriatria , reconhecido pelas sociedades de especialidade médica credenciadas pela Comissão Mista de Especialidade (CME), formada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.516/15, como regra única e indivisível; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
PSICOLOGO ESPECIALISTA Transtorno do Espectro Autista (TEA/ABA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Minas Gerais; Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, acompanhado da respectiva certidão de regularidade; Certificado de Especialização em TEA/ABA ou áreas afins, fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/MG).
EDUCADOR FISICO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; com Registro Profissional Ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

Atribuições

Categoria/Especialidade	Atribuições
Médico Clínico Geral Presencial Centro de Saúde	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos para prestação de Serviços Médicos complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG, que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina no acompanhamento da evolução da enfermidade, examinando clinicamente os pacientes, para determinar o melhor tratamento; conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente e/ou solicitar a avaliação outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente, justificando tecnicamente a necessidade da transferência. Reavaliar pacientes em observação, quando necessário. Realizar medidas básicas de ressuscitação. Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; realizar procedimentos referente a Síndrome Coronariana Aguda e ao manejo do Acidente Vascular Cerebral. Realizar avaliação e Tratamentos Iniciais do trauma e do Choque. Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Participar das comissões da Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender as legislações vigentes. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição. Estar disponível nas enfermarias, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como urgências e emergências de segunda a sexta feira e feriados. Realizar transferência do paciente para outro nível de atenção pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), quando necessário.
Medico clinico Geral para pequenas cirurgias	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos para prestação de Serviços Médicos complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG, que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina no acompanhamento da evolução da enfermidade, realizar procedimentos cirúrgicos que contemplam os procedimentos cirúrgicos a serem realizados contemplam os procedimentos cirúrgicos básicos incluindo: excisão/ sutura simples peq. Lesões de pele/mucosa; incisão e drenagem de abscesso; retirada de corpo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	estranho da cavidade auditiva e nasal; dentre outros procedimentos do grupo 04 da tabela SIGTAB, a depender da capacidade instalada, e do parâmetro de necessidade local.
Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (ESF)	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço médico com atuação nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Itacambira/MG, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A prestação de serviço envolve a efetuação de consultas clínicas e exames médicos gerais aos usuários da sua área adstrita. Emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos. Realização de outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras e participando ativamente da educação permanente, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e deficiente; realizar consultas e procedimentos, quando necessário, no domicílio; atuar conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PORTARIA MS Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017) e o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PORTARIA Nº 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e programas de saúde instituídos pelo Ministério da Saúde; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária
Médico Clínico Geral Plantão 12h	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos para prestação de Serviços Médicos complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG por um período de 12 horas que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do ser humano, dentro das dependências do Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. Realizar atendimento, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitir diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Receber e examinar clinicamente os pacientes, para determinar o diagnóstico e conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registrar em fichas específicas o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; solicitar transferências para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência. Reavaliar e conduzir casos de pacientes quando colocados em observação. Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas. Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória. Realizar procedimentos referentes a Síndrome Coronariana Aguda e ao manejo do Acidente Vascular Cerebral. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Participar das comissões da Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões da Secretaria Municipal de Saúde. Cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição. Estar disponível no Centro de Saúde, de forma presencial para intercorrências e viagens, tendo este que comparecer ao local de atendimento em no máximo 10 min.; prestar assistência na área médica específica das urgências e emergência, a qualquer horário do dia ou da noite; emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Realizar transferência do paciente para outro nível de atenção pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), quando necessário.
Médico Pediatra Especialista em Nutrologia para Atendimento In Loco	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos pediatras para prestação de Serviços Médicos complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria e Nutrologia Pediátrica). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). Ser Especialista em Nutrologia Pediátrica com análise da Nutrição e suas diversas interfaces na criança: desde doenças (gastro, alergia, nefrologia), prevenção com orientação de alimentação saudável e tratamento de carências nutricionais, dificuldades alimentares, erros alimentares, obesidade entre outros. Estar disponível no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames especializados relacionados a patologias pediátricas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	anamnese, evolução e prescrição dos pacientes. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária.
Médico Pediatra	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos pediatras para prestação de serviços médicos complementares, visando ao fortalecimento das ações de saúde junto à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Itacambira/MG, aptos a aplicar os conhecimentos da medicina no âmbito da especialidade de Pediatria. Compete ao profissional: Realizar atendimentos médicos pediátricos, efetuando exames clínicos, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diferentes patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, sempre que necessário e mediante solicitação médica; Estar disponível presencialmente no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmação ou esclarecimento diagnóstico; Solicitar exames especializados relacionados às patologias pediátricas; Manter registro dos pacientes atendidos, contendo diagnóstico, tratamento prescrito e evolução clínica; Prestar informações e emitir pareceres técnicos dentro de sua área de atuação; Integrar equipe multiprofissional, contribuindo para o atendimento integral das necessidades da população; Executar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e com a natureza do trabalho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação compulsória, quando aplicável; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes; Integrar a equipe de extensão da Atenção Primária à Saúde.
Médico Ginecologista Obstetra para Atendimento <i>In Loco</i>	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos Ginecologista Obstetra para prestação de Serviços Médicos complementares para Fortalecimento das Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia). Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde. Atendimento de intercorrências clínicas ginecológicas e em Gestantes, Puérperas. O profissional deve estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre presencialmente no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. Integrar a equipe multidisciplinar na elaboração ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes. Realizar consulta de pré-natal; orientar as pacientes com relação a fatores de riscos; solicitar exames e orientar tratamentos, segundo os protocolos de atendimento; registrar seu atendimento no prontuário e no cartão da gestante a cada consulta; encaminhar as pacientes para unidades de referência quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária.
Médico Cardiologista Especialista em Ecocardiografia para Atendimento <i>In Loco</i>	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cardiologia). Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde. Atendimento de intercorrências clínicas cardiológicas. Compreender o funcionamento e estruturas do coração de maneira especializada e intrínseca, possibilitando a análise tanto do músculo, quanto das válvulas cardíacas, além de possibilitar a identificação da direção e velocidade do fluxo sanguíneo, como exige a especialização voltada à Ecocardiografia, sendo possível diagnosticar a insuficiência cardíaca, conhecido como coração fraco; doenças das válvulas cardíacas, conhecido como sopro; doenças de nascimento, conhecidas como congênitas; doenças do pericárdio, capa que reveste o coração; doenças da aorta torácica, conhecida como aorta dilatada; tumores cardíacos, benigno como mixoma atrial; crescimento de cavidades atriais e ventriculares; presença de coágulos dentro do coração que podem migrar para o corpo, dentre outros. A prestação de serviço médico especializado na área de cardiologia e ecocardiografia, se dará no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. Os profissionais disponibilizados pela empresa deverão integrar a equipe multidisciplinar na elaboração ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	pacientes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença.
Médico Cardiologista Especialista em Ecocardiografia para Atendimento em Clínica Especializada no Município de Referência de Itacambira/MG que é o Município de Montes Claros/MG	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cardiologia). Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde. Atendimento de intercorrências clínicas cardiológicas. Compreender o funcionamento e estruturas do coração de maneira especializada e intrínseca, possibilitando a análise tanto do músculo, quanto das válvulas cardíacas, além de possibilitar a identificação da direção e velocidade do fluxo sanguíneo, como exige a especialização voltada à Ecocardiografia, sendo possível diagnosticar a insuficiência cardíaca, conhecido como coração fraco; doenças das válvulas cardíacas, conhecido como sopro; doenças de nascimento, conhecidas como congênitas; doenças do pericárdio, capa que reveste o coração; doenças da aortotorácica, conhecida como aorta dilatada; tumores cardíacos, benigno como mixoma atrial; crescimento de cavidades atriais e ventriculares; presença de coágulos dentro do coração que podem migrar para o corpo, dentre outros. A prestação de serviço médico especializado na área de cardiologia e ecocardiografia, se dará em Clínica Especializada no Município de Referência que é o Município de Montes Claros/MG. Os profissionais disponibilizados pela empresa deverão integrar a equipe multidisciplinar na elaboração ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença.
Médico Ortopedista e Traumatologista para Atendimento In Loco	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). Estar disponível no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames especializados relacionados a patologias ortopédicas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.
Médico Psiquiatra para Atendimento <i>In Loco</i>	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Psiquiatria): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Psiquiatria. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). Estar disponível no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacambira/MG. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias psíquicas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.
Médico Otorrinolaringologista para Atendimento <i>In Loco</i>	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Otorrinolaringologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Otorrinolaringologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico especializado na área de Oftalmologia, se dará no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. O prestador de serviço deverá analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias endócrinas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.
Médico Urologista para Atendimento <i>In Loco</i>	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	especialidade de Urologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Urologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico especializado na área de Urologia, se dará no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. A prestação de serviços consistirá na análise e interpretação dos resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.
Médico Oftalmologista	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Oftalmologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Oftalmologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico especializado na área de Oftalmologia, se dará quando necessários em Clínica Especializada no Município de Referência do Município de Itacambira/MG, que é o Município de Montes Claros/MG e também no Município de Itacambira MG. O prestador dos serviços médicos deverá analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias oftalmológicas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.
Médico Neurologista para Atendimento <i>In Loco</i>	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Neurologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Neurologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	prestação de serviço médico especializado na área de Neurologia, se dará no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. A prestação de serviços consistirá na análise e interpretação dos resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.
Enfermeiro para Estratégia Saúde da Família (ESF), Especialista em Saúde da Família	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço de enfermagem para as Estratégias de Saúde da Família no Município de Itacambira/MG, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacambira/MG. O profissional terá papel estratégico na organização e execução das ações de saúde em territórios caracterizados por diferentes níveis de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover a atenção integral e resolutiva às necessidades de saúde da população cadastrada. A atuação ampliada do enfermeiro na ESF combina assistência clínica, gestão, planejamento estratégico e ações intersetoriais, exigindo maior dedicação, competências técnicas e habilidades de liderança. Os profissionais fornecidos pela empresa deverão efetuar atendimento e assistência integral, educação em saúde e mobilização social, visitas domiciliares e atuação territorializada, gestão e coordenação de equipes, vigilância em saúde, planejamento e educação permanente, desenvolvendo, dentre outras, as principais ações relacionadas abaixo: Realizar consultas de enfermagem individualizadas e coletivas, voltadas para a assistência integral ao indivíduo e família em todas as fases do ciclo vital: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Prescrever e transcrever medicações conforme protocolos institucionais, normativas do Ministério da Saúde e legislação vigente. Solicitar e interpretar exames complementares, promovendo o diagnóstico precoce e a continuidade do cuidado. Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, imunizações, coleta de material para exames laboratoriais, e acompanhamento de pacientes com condições crônicas. Identificar e encaminhar pacientes para outros níveis de atenção à saúde quando necessário, assegurando a continuidade do cuidado. Promover ações educativas para grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, saúde mental, e outros grupos definidos pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028”

	necessidades do território. Realizar campanhas de conscientização em escolas, associações comunitárias e outros espaços sociais, abordando temas como vacinação, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Fomentar a participação ativa da comunidade em ações de saúde, fortalecendo o vínculo e a corresponsabilidade entre os usuários e o serviço. Realizar visitas domiciliares regulares para acompanhamento de indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade social, risco epidemiológico ou condições de saúde específicas. Prestar assistência a pacientes acamados, domiciliados ou com limitações de acesso à Unidade Básica de Saúde (UBS), garantindo atenção integral. Identificar determinantes sociais de saúde e atuar de forma intersetorial para mitigar os impactos na qualidade de vida da população. Planejar, organizar e gerenciar as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), estabelecendo metas e avaliando indicadores de desempenho. Coordenar a organização e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, com foco na otimização dos serviços. Realizar a supervisão técnica e administrativa das equipes multiprofissionais, promovendo integração e alinhamento das ações de saúde. Participar ativamente das ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo notificação de doenças e agravos de notificação compulsória, controle de endemias e monitoramento de surtos. Assumir a responsabilidade técnica pelo gerenciamento da sala de vacinas, assegurando o armazenamento, transporte e administração correta dos imunobiológicos. Alimentar e/ou supervisionar Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e outros sistemas de registro de saúde. Desenvolver e implementar planos de ação para a saúde da família, com base no diagnóstico situacional e nas demandas locais. Participar e promover programas de educação permanente, capacitação técnica e atualização científica dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS). Elaborar relatórios técnicos, monitorar indicadores de saúde e propor estratégias de melhoria contínua dos serviços de saúde
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Enfermeiro semanais.	40 Horas	Detalhamento do serviço a ser executado: Os Enfermeiros credenciados deverão prestar serviços nas unidades de saúde do município de Itacambira, através do cumprimento de 40hs semanais, de acordo com suas competências e código de ética do COFEN, que regulamenta o exercício da profissão como extensão da assistência da atenção primária. Os Enfermeiros devem: atuar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; Solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos institucionais e/ou estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições legais da profissão; Implantar e coordenar serviços de saúde; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade de Saúde; Notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; Administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; Realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; Participar das atividades de programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, de acordo com a PORTARIA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA - PNAB e a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS), 2019; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), realizando sempre o registro dos atendimentos no sistema de informação; Realizar visita domiciliar conforme necessidade; Executar outras tarefas correlatas à área.
Enfermeiro- atendimento unidades atendimento de saúde regime 12x36	para nas de de saúde	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de Serviços de Enfermagem complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária, no centro de saúde do município de Itacambira, através do sistema de carga horária, 12 x 36 horas de acordo com suas competências e código de ética do COFEN, que regulamenta o exercício da profissão como extensão da assistência da atenção primária. Os Enfermeiros devem atuar no atendimento de urgência e emergência no Centro de Saúde do município, desempenhando funções com foco na assistência imediata e na estabilização clínica de pacientes. O enfermeiro será responsável por atuar, planejar, organizar, coordenar, executar, avaliar e organizar o fluxo assistencial e garantir a qualidade do atendimento, atuando de forma resolutiva visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Os profissionais fornecidos pela empresa deverão efetuar atendimento de urgência e emergência, gestão de fluxos e qualidade, educação permanente e treinamentos, desenvolvendo, dentre outras, as principais ações relacionadas abaixo: Realizar a triagem e classificação de risco de pacientes, com base em protocolos padronizados, priorizando o atendimento conforme gravidade clínica. Executar intervenções assistenciais de suporte básico e avançado de vida, visando à estabilização e preservação da vida. Administrar medicamentos de emergência e realizar procedimentos permitidos pela legislação, conforme as normativas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Monitorar pacientes, garantindo segurança e estabilidade clínica. Organizar o fluxo assistencial na unidade de urgência e emergência, otimizando os recursos disponíveis e garantindo a qualidade dos serviços prestados. Participar de auditorias internas e externas para monitoramento da qualidade assistencial e cumprimento dos protocolos. Participar de programas de educação permanente voltados à equipe de enfermagem e demais profissionais do SUS, com foco na capacitação técnica e científica em urgência e emergência. Atuar como referência técnica na atualização de rotinas, fluxos e protocolos de atendimento emergencial. Obs : Deverá obedecer o cronograma de escala da SME
Enfermeiro 12h	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de Serviços de Enfermagem complementares para Fortalecimento das Ações da Saúde junto a Rede de Atenção Primária a saúde de Itacambira-MG por um período de 12 horas, com atendimento das urgências e emergências no Centro de Saúde do Município de Itacambira-MG. Os profissionais fornecidos pela empresa serão responsáveis pela organização e direção dos serviços de Enfermagem; deverão acolher o paciente e família em sua chegada ao Centro de Saúde, sendo responsável pela classificação de risco de saúde, através de uma análise do estado no qual o indivíduo se encontra; deverão realizar o suporte e procedimentos básicos e avançados de atendimento de vida, o que exige atenção e responsabilidade. Prestar atendimento às vítimas de trauma; e realizar as emergências obstétricas, principalmente na identificação precoce de pré-eclâmpsia, eclâmpsia e

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	hemorragias; colher material para exames laboratoriais (inclusive para a realização de testagem para COVID e síndromes respiratórias). Acompanhar o transporte e realizar a transferência de pacientes de cuidados mínimos e intermediários, conforme resolução Cofen 588/2018 e parecer de comissão nº008/2020 CONUE/COFEN Os profissionais devem possuir Especialidade em Urgência e Emergência; e supervisionar, orientar e direcionar o técnico em enfermagem, fornecido por Empresa Credenciada, que forneça a prestação de serviços de profissionais que sejam técnicos em enfermagem; conforme a Resolução do COFEN nº 564/2017 e o Decreto Federal nº 94.406/1987 que regulamenta a Lei Federal nº 7.498/1986.
Técnico de Enfermagem - Área de Atuação: Atenção Primária	Detalhamento do serviço a ser executado: Os técnicos de Enfermagem credenciados deverão prestar serviços no centro de saúde do município de Itacambira, através do sistema de carga horária 40 h semanal, de acordo com suas competências e código de ética do COFEN que regulamenta o exercício da profissão como extensão da assistência da atenção primária. Devem prestar assistência técnica aos usuários; orientar e executar assistência de enfermagem aos usuários da instituição; Auxiliar nas atividades de planejamento; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do Enfermeiro; Auxiliar o superior imediato na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos, manter os mesmos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; conforme solicitação do superior imediato; Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, de acordo com a Portaria Nacional De Atenção Básica - PNAB e a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS), 2019; Realizar aplicações de vacina do calendário do PNI; Realizar o registro dos atendimentos no sistema de informação vigente; Realizar visita domiciliar conforme necessidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão; Executar demais atividades inerentes à área de atuação. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária
Técnico de Enfermagem 12 x 36	Detalhamento do serviço a ser executado: Os técnicos de Enfermagem credenciados deverão prestar serviços no centro de saúde do município de Itacambira, através do sistema de carga horária, 12 x 36 horas, de acordo com suas competências e código de ética do COFEN que regulamenta o exercício da profissão como extensão da assistência da atenção primária. Devem prestar assistência técnica aos usuários; orientar e executar assistência de enfermagem aos usuários da instituição; Auxiliar nas atividades de planejamento; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência de enfermagem segura,

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do Enfermeiro; Auxiliar o superior imediato na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos, manter os mesmos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; conforme solicitação do superior imediato; Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, de acordo com a Portaria Nacional De Atenção Básica - PNAB e a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS), 2019; Realizar aplicações de vacina do calendário do PNI; Realizar o registro dos atendimentos no sistema de informação vigente; Realizar visita domiciliar conforme necessidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão; Executar demais atividades inerentes à área de atuação.O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária. Obs : Deverá obedecer o cronograma de escala da SME.
Técnico em Radiologia	Detalhamento do serviço a ser executado: Os técnicos de radiologia credenciados deverão prestar serviços no centro de saúde do município de Itacambira, de acordo com suas competências e código de ética do CNTR. Realizando atividades de operação do equipamento de Raios-X, preparação do equipamento, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparação da sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparação do paciente, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; realizar processamento e documentação das imagens adquiridas; controlar radiografias realizadas, registrando números e tipo; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada e zelar pela sua conservação, comunicando ao superior eventuais problemas. O técnico deve participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, além de executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Médico do Trabalho 20 horas mensais.	Detalhamento do serviço a ser executado: O médico do trabalho credenciado deverá prestar serviços no centro de saúde do município de Itacambira, de acordo com suas competências e código de ética do CFM. O Médico do trabalho deverá realizar a avaliação clínica de atestados médicos de afastamento do trabalho com emissão de pareceres acerca da capacidade ou incapacidade laborativa frente à profissão desempenhada; promover análise de Saúde Ocupacional, realizando exames periódicos, mudanças de função, admissionais, de retorno ao trabalho e demissionais dos servidores do município, conforme demanda do Setor de Pessoal; realizar a avaliação do estado de saúde dos servidores municipais que apresentam grande número de atestados com CIDs variados. Deverá elaborar, implementar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Conservação Auditiva (PCA), Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Ergonomia (PROEGO), Programa de Prevenção de Riscos ambientais (PPRA); assessorar o município para implantação e acompanhamento do E-social e Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP).
Técnico de Farmácia	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais que prestem serviços de atendimentos no balcão da farmácia, providenciando a entrega de medicamentos. Que receba, confira e armazene medicamentos dos fornecedores; preencha o impresso de recebimento de medicamentos e efetua o controle de entrada e saída. Faça o cadastramento dos medicamentos no sistema próprio; oriente e realize o processo de cadastro dos pacientes para recebimento dos medicamentos de alto custo, entre outras atribuições inerentes ao cargo.
Dentista para Estratégia Saúde da Família (ESF)	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço de dentista. Deverá realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas e atendimento clínico, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF (Estratégia da Saúde da Família) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de tratamento especializado no Centro Especializado Odontológico (CEO) e hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF. Atuar conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PORTARIA MS Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017) e o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PORTARIA Nº 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015).
Psicólogo 30 horas	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais que sejam capazes de atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG; realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar nas Estratégias Saúde da Família; encaminhar pacientes para outros serviços na Rede de Atenção à Saúde quando necessário; ser referência técnica de serviços e programas da Atenção Básica e contribuir na definição de projetos terapêuticos de pacientes que demandam acompanhamento, e demais atribuições definidas em contrato. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária.
Fisioterapeuta	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço de fisioterapia em diversos espaços municipais e domicílios de acordo com a demanda municipal. Deverá realizar atendimento individual e coletivo a pacientes; realizar ações e desenvolver programas de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e desenvolver atividades para melhoria de qualidade de vida; visitas domiciliares, realizar ações de atenção integral da comunidade e família mediante o desenvolvimento de atividades e métodos de prevenção e tratamento. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária
Médico Geriatra	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Geriatria): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Geriatria. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). Estar disponível no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacambira/MG. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias geriátricas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrições dos pacientes.
Dentista (ENDODONTISTA, ODONTOPEDIATRA,	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais para prestação de serviço de dentista, que atenderá no Centro de Saúde do Município de Itacambira/MG. Os serviços serão executados conforme for identificada a demanda e realizado o encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PROTESISTA)	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA E PRÓTESE DENTÁRIA com Especialistas registrados nas respectivas áreas (Endodontista, Odontopediatra e Protesista) I - Os atendimentos e agendamentos serão de acordo com a demanda, em dia a ser definido pela Secretaria Municipal de Itacambira; II- Os interessados farão os atendimentos odontológicos no endereço da CREDENCIANTE, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; III- Os atendimentos devem ser realizados por profissionais odontólogos devidamente habilitados e registrados no conselho de classe, como também possuindo habilitação específica, de acordo com o procedimento ofertado. As atribuições serão a realização dos procedimentos descritos na tabela de serviços.
PSICOLOGO ESPECIALISATA EM Transtorno do Espectro Autista (TEA/ABA) 20H	Credenciamento de psicólogo especialista para atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros Transtornos do Desenvolvimento no Município de Itacambira-MG, visando acompanhamento clínico, orientação familiar e suporte interdisciplinar Avaliação e Diagnóstico: Realizar diagnósticos psicológicos detalhados, emitir laudos técnicos e elaborar planos terapêuticos individualizados. Intervenção Terapêutica: Aplicar técnicas baseadas em evidências, como ABA e TEACCH, e promover o desenvolvimento cognitivo, comportamental e social. Orientação Familiar: Capacitar e orientar famílias sobre manejo comportamental e estimulação em casa, além de oferecer suporte emocional. Atuação Interdisciplinar: Trabalhar com equipes de saúde, educação e assistência social no planejamento e execução de ações integradas. Capacitação e Conscientização: Ministras treinamentos e palestras para profissionais e comunidade sobre inclusão e manejo de transtornos do desenvolvimento. Acompanhamento Continuado: Monitorar o progresso terapêutico e ajustar os planos de intervenção conforme necessário. Apoio às Políticas Públicas: Contribuir para a formulação e execução de políticas municipais voltadas à saúde mental e inclusão.
ASSISTENTE SOCIAL	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais que sejam capazes de

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG; acolher os pacientes das áreas da saúde, coletando informações referentes à situação de sua saúde, aos familiares e rede social existente; prestar informações sociais de forma geral aos pacientes e familiares ou acompanhantes; orientar familiares quanto a transferência de pacientes para hospitais e encaminhar o procedimento referente a óbitos. Ser referência técnica para construção de rotinas e papéis nas unidades assistenciais, participando ativamente na conformação de projetos terapêuticos que visem à inserção social do paciente na rede de serviços do sistema de saúde ou na rede social existente. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária.
EDUCADOR FISICO	A empresa credenciada deverá fornecer profissionais que sejam capazes de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG. Exercer atividades junto aos grupos operativos das Estratégias da Saúde da Família (ESF) e atendimento individual dos usuários dos serviços de saúde do Município. Deverá ainda, realizar oficinas de convívio por meio do esporte, dança, lazer, arte, cultura e outras. O profissional integrará a equipe de extensão da atenção primária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III - TABELA DE VALORES MAXIMO A PAGAR

TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS				
Procedimentos Endodontia				
Item	Descrição do Serviço/Exames	Valor unit.	Quant.	Valor. Total
01	ENDODONTIA DENTES ANTERIORES - UNIRRADICULAR	210,00	150	R\$ 31.500,00
02	ENDODONTIA PRE-MOLARES - BIRRADICULAR	280,00	150	R\$ 42.000,00
03	ENDODONTIA MOLARES	350,00	150	R\$ 52.500,00
04	PULPOTOMIA	90,00	100	R\$ 9.000,00
05	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTES ANTERIORES	220,00	100	R\$ 22.000,00
06	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE PRÉ-MOLARES	280,00	100	R\$ 28.000,00
07	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE MOLARES	350,00	100	R\$ 35.000,00

PROCEDIMENTOS ODONTOPEDIATRIA				
01	ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL	85,00	100	R\$ 8.500,00
02	APARELHO MANTENEDOR DE ESPAÇO FIXO	180,00	36	R\$ 6.480,00
03	APARELHO MANTENEDOR DE ESPAÇO REMOVÍVEL	180,00	36	R\$ 6.480,00
04	APLICAÇÃO DE SELANTE	80,00	100	R\$ 8.000,00
05	CAPEAMENTO PULPAR	100,00	100	R\$ 10.000,00
06	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA	65,00	150	R\$ 9.750,00
07	COROA DE ACETATO	210,00	30	R\$ 6.300,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

08	COROA DE AÇO	210,00	30	R\$ 6.300,00
09	COROA DE POLICARBONATO	225,00	30	R\$ 6750,00
10	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO	220,00	200	R\$ 44.00,00
11	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	80,00	100	R\$ 8.000,00
12	EXODONTIA DE RESTO RADICULAR	120,00	100	R\$ 12.000,00
13	FLUOTERAPIA	80,00	100	R\$ 8.000,00
14	FRENULOTOMIA LABIAL	230,00	36	R\$ 8.280,00
15	FRENULOTOMIA LINGUAL	290,00	36	R\$ 10.440,00
16	PINO DE FIBRAS DE VIDRO	130,00	30	R\$ 3.900,00
17	PULPOTOMIA EM DECÍDUO	160,00	50	R\$ 8.000,00
18	RASPAGEM PERIODONTAL	110,00	50	R\$ 5.500,00
19	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA EM DENTES DECÍDUOS - POR ELEMENTO	50,00	150	R\$ 7.500,00
20	RESTAURAÇÃO COM CIV	100,00	200	R\$ 20.000,00
21	RESTAURAÇÃO GRANDE	120,00	200	R\$ 24.00,00
22	RESTAURAÇÃO MÉDIA	100,00	200	R\$ 20.000,00
23	RESTAURAÇÃO PEQUENA	80,00	200	R\$ 16.000,00

PROCEDIMENTOS PROTESISTA

01	PINO FIBRA DE VIDRO	315,00	72	R\$ 22.680,00
02	NUCLEO DE PREENCHIMENTO	220,00	72	R\$ 15.840,00
03	COROA METALO-CERAMICA	1.593,00	72	R\$ 114.696,00
04	COARA METALICA	900,00	72	R\$ 64.800,00
05	COROA VANNER	1.080,00	72	R\$ 77.760,00
06	COROA DE CEROMERO	1.100,00	72	R\$ 79.200,00
07	RESTAURAÇÃO DE RESINA	290,00	72	R\$ 20.880,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

VALOR TOTAL ESTIMADO	395.856,00
----------------------	------------

TABELA DE PREÇOS PARA PROFISSIONAIS POR CARGA HORARIA			
ITEM	CATEGORIA	VALOR UNIT	QTD ESTIMANDA
1	MEDICO CLINICO GERAL ESF	R\$ 16.149,00	12 MESES
2	MEDICO CLINIO GERAL 30 H	R\$ 12.048,00	12 MESES
3	MEDICO DO TRABALHO 20 H	R\$ 4.600,00	12 MESES
4	ENFERMEIRO ESF 40 H	R\$ 4.318,00	12 MESES
5	ENFERMEIRO CENTRO DE SAUDE 40H	R\$ 3.950,00	12 MESES
6	❖ ENFERMEIRO 12X36	R\$ 3.950,00	12 MESES
7	PSICOLOGO	R\$ 3200,00	12 MESES
8	FISIOTERAPEUTA	R\$ 3000,00	12 MESES
9	DENTISTA ESF	R\$ 3900,00	12 MESES
10	TECNICO ENFERMAGEM AREA DE ATUAÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA	R\$ 2.500,00	12 MESES
11	❖ TECNICO DE ENFERMAGEM 12X36	R\$2.500,00	12 MESES
12	TECNICO DE FARMACIA	R\$ 2.500,00	12 MESES
13	TECNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 2.300,00	12 MESES
14	PSICOLOGO ESPECIALISTA Transtorno do Espectro Autista (TEA/ABA)	R\$ 3.200,00	12 MESES
15	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.200,00	12 MESES
16	EDUCADOR FISICO	R\$ 3.000,00	12 MESES

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
ITEM	CATEGORIA	VALOR UNIT	UND	QTDD	VALOR TOTAL
1.	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DIURNOS E NOTURNOS	300,00	Plantão	300	90.000,00
2.	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA Alcançável - atendimento Centro de Saúde de	1030,00	Plantão	720	741.600,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Itacambira MG Noturno (19:00 às 07:00h) Diurno 07:00 às 19:00h)				
3.	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA - SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS E RECESSOS. Alcançável - atendimento Centro de Saúde de Itacambira MG Diurno 07:00 às 19:00h) Noturno (19:00 às 07:00h)	1155,00	Plantão	720	831.600,00
4.	MEDICO CLINICO GERAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS. (conforme agenda da secretaria municipal de saúde) - Microcirurgia	130,00	UND	300	39.000,00
5.	MEDICO PEDIATRA ESPECIALISTA EM NETROLOGIA PEDIATRICA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	140,00	CONSULTA	360	50.400,005
6.	MEDICO PEDIATRA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	140,00	CONSULTA	360	50.400,005
7.	MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	140,00	CONSULTA	360	50.400,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.	MEDICO CARDIOLOGISTA ESPECIALISTA EM ECOCARDIOGRAFIA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	140,00	CONSULTA	600	84.000,00
9.	MEDICO CARDIOLOGISTA ESPECIALISTA EM ECOCARDIOGRAFIA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA CIDADE DE MONTES CLAROS MG	130,00	CONSULTA	600	78.000,00
10.	MEDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	140,00	CONSULTA	600	84.000,00
11.	MEDICO PSIQUIATRA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	140,00	CONSULTA	600	84.000,00
12.	MEDICO OTORRINOLARINGOL OGISTA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	140,00	CONSULTA	360	50.400,00
13.	MEDICO UROLOGISTA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	140,00	CONSULTA	480	67.200,00
14.	MEDICO OFTALMOLOGISTA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	140,00	CONSULTA	400	56.000,00
15.	MEDICO NEUROLOGISTA ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG	140,00	CONSULTA	360	50.400,00
16.	MEDICO GERIATRA	140,00	CONSULTA	360	50.400,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	ATENDIMENTO PRESENCIAL ITACAMBIRA MG				
17.	ANALISTA EM SISTEMA BIOMEDICO/MARCAPA SSO DAS PRINCIPAIS MARCAR: ST - JUDE - BIOTRONIK E MEDTRONIC	115,00	UND	600	69.000,00
18.	ANALISTA EM SISTEMA BIOMEDICO/MARCAPA SSO DAS PRINCIPAIS MARCAR: ST - JUDE - BIOTRONIK E MEDTRONIC	125,00	UND	360	45.000,00
19.	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS MG	145,00	UND	400	58.000,00
20.	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG	155,00	UND	360	55;800,00
21.	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS MG	175,00	UND	60	10.500,00
22.	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG	185,00	UND	60	11.100,00
23.	HOLTER 24 HORAS ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS MG	115,00	UND	300	34.500,00
24.	HOLTER 24 HORAS ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG	125,00	UND	180	22.500,00
25.	MAPA 24 HORAS ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS MG	115,00	UND	300	34.500,00
26.	MAPA 24 HORAS	125,00	UND	180	22.500,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG				
27.	TESTE ERGOMETRICO ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS MG	115,00	UND	300	34.500,00
28.	TESTE ERGOMETRICO ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG	125,00	UND	240	30.000,00
29.	DOPPLER DE CAROTIDAS E VETEBAIS ATENDIMENTO EM MONTES CLAROS MG	190,00	UND	240	45.600,00
30.	DOPPLER DE CAROTIDAS E VETEBAIS ATENDIMENTO EM ITACAMBIRA MG	200,00	UND	120	24.000,00
31.	EXAME ULTRASSONOGRFIA US ABDOME INFERIOR:	80,00	UND	300	24.000,00
32.	EXAME ULTRASSONOGRFIA US ABDOME SUPERIOR	80,00	UND	300	24.000,00
33.	EXAME ULTRASSONOGRFIA US ABDOME TOTAL	100,00	UND	300	30.000,00
34.	EXAME ULTRASSONOGRFIA US ABDOME TOTAL INFANTIL	100,00	UND	300	30.000,00
35.	EXAME ULTRASSONOGRFIA US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS	80,00	UND	300	24.000,00
36.	EXAME ULTRASSONOGRFIA US ARTICULAÇÃO (CADA) COTOVELO	80,00	UND	300	24.000,00
37.	EXAME ULTRASSONOGRFIA US ARTICULAÇÃO (CADA) COTOVELO COM DOPPLER	150,00	UND	300	45.000,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

38.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US ARTICULAÇÃO (CADA) MÃO	80,00	UND	300	24.000,00
39.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US ARTICULAÇÃO (CADA) PUNHO	80,00	UND	300	24.000,00
40.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US ARTICULAÇÃO (CADA) TORNOZELO	80,00	UND	300	24.000,00
41.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US ARTICULAÇÃO (QUADRIL) CADA	80,00	UND	300	24.000,00
42.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US ARTICULAÇÃO JOELHO (CADA)	80,00	UND	300	24.000,00
43.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US ARTICULAÇÃO MÃO (CADA) COM DOPPLER	150,00	UND	300	45.000,00
44.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US ARTICULAÇÃO OMBRO (CADA)	80,00	UND	300	24.000,00
45.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US ARTICULACAO PUNHO (CADA) COM DOPPLER	150,00	UND	300	45.000,00
46.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US AXILA COM DOPPLER	130,00	UND	300	39.000,00
47.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPPLER)	130,00	UND	300	39.000,00
48.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US BOLSA ESCROTAL - (SEM DOPPLER)	80,00	UND	300	24.000,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

49.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US BRAÇO	80,00	UND	300	24.000,00
50.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US CERVICAL	80,00	UND	300	24.000,00
51.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US CERVICAL COM DOPPLE	130,00	UND	300	39.000,00
52.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US COXO-FEMURAL CADA	80,00	UND	300	24.000,00
53.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US MAMAS	80,00	UND	300	24.000,00
54.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US OBSTÉTRICO	80,00	UND	300	24.000,00
55.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US OBSTETRICO 1 TRIMESTRE ENDOVAGINAL	160,00	UND	300	48.000,00
56.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US PAREDE ABDOMINAL	80,00	UND	300	24.000,00
57.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US PRÓSTATA ABDOMINAL	80,00	UND	300	24.000,00
58.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	80,00	UND	300	24.000,00
59.	EXAME ULTRASSONOGRRAFIA US VESICULA BILIAR	100,00	UND	300	30.000,00

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 7.213.300,00 (Sete milhões duzentos e treze mil e trezentos reais).

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

Para a atenção do Agente de Contratação.

Referencia: Credenciamento nº 03/2026

(Razão social), CNPJ/MF nº, telefone:..... email:....., por seu representante legal, senhor (a)....., (nacionalidade).....,(estado civil), RG nº....., expedido por.....,CPF nº, residente à, nº....., Bairro:, (cidade)/(UF), CEP:, telefone:, celular:....., e-mail:

Requer sua inscrição no processo nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, Artigo 74, para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços de assistência a saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, mediante às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 003/2026..

Item (s) solicitado (S) para o credenciamento: **(detalhar na tabela a baixo quais itens pretende credenciar)**

Descrição do item

Local

Data

Representante legal

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇOS

DECLARO, para fim de comprovação de experiência profissional que o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional **na empresa, município ou clínica** _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com endereço: _____ localizado no município de _____, com o cargo/função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:

Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do contrato de prestação de serviços ou da cópia da carteira de trabalho ou cópia do registro de livro de funcionários, correspondente ao período trabalhado e declarado.

Obs : será aceito modelo próprio da empresa empregado para declaração de experiência desde que nela esteja todos os dados necessário para a comprovação.

Local :

Data

Nome ,CPF e assinatura do empregador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTNA

A EMPRESA XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de CREDENCIAMENTO e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no CREDENCIAMENTO 03/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A EMPRESA _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ _____, por seu representante legal, Sr. _____, DECLARA para fins de prestação de serviços no Processo Licitatório nº24/2026, Credenciamento nº 03/2026, tendo por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência a saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacambira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o seguinte:

1. Que o responsável pela execução dos serviços contratados pelo Município serão o(s) seguinte(s) profissionais, para as categorias selecionadas na proposta de adesão e no termo de inscrição.

NOME DO PROFISSIONAL _____,
PROFISSÃO: _____
NUMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL; _____

NOME DO PROFISSIONAL _____,
PROFISSÃO: _____
NUMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL; _____

NOME DO PROFISSIONAL _____,
PROFISSÃO: _____
NUMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL; _____

Ciente das sanções criminais para o caso de falsidade da presente declaração, subscreve,

Local e data

Responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACUMILAÇÃO DE CARGOS

(Art. 17 da Lei nº 1.496/95)

Eu, _____, abaixo assinado(a), para fins de admissão no serviço público municipal, em conformidade com a legislação vigente, **DECLARO**, sob as penas da lei, responsabilizando-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto aos Poderes, à Administração Direta, às Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Fundações e Autarquias, que:

a) () não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

b) () ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s)/emprego(s) público(s):

Órgão: _____

c) () estou () não estou aposentado(a) em qualquer cargo ou emprego público;

d) () estou () não estou em gozo de licença ou disponibilidade em cargo ou emprego público.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar as penalidades previstas em lei.

Local: _____ Data: / ____

Endereço: _____

Telefone: _____

CPF: _____ Naturalidade: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Carteira de Identidade nº _____

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IX PROPOSTA DE ADESÃO

A empresa _____, com sede _____ (endereço completo - Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada - nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com a **Tabela de Preços fixada no anexo III deste edital**.

Item	Descrição o serviço que se pretende credenciar
01	
02	
03	

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão **APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar**, devendo incluir mais linhas da planilha acima caso tenha mais itens a se credenciar.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir.

A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie.

Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições. Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Local e data

Responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, _____, xxxxx/MG, portador do CPF nº _____, CI _____, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário do Credenciamento 03/2026- Inexigibilidade 07/2026, constante do Processo nº 024/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG.

Cláusula Segunda - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados na cidade de Itacambira/MG, em unidades de saúde indicada pela SMS sendo na zona urbana e zona rural, em alguns casos de exames e consultas especializada poderá ser realizada na clínica da contratada localizada em raio de até 150km de Itacambira, com autorização e agendamento da SMS

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quarta - Da Possibilidade de Reajustamento

4.1 Os valores constantes do contrato em regra são irreajustáveis, possibilitada a revisão quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou por situações geradas pela administração pública.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.2 Caso ocorram às prorrogações previstas no Parágrafo anterior, o reajuste anual do preço do contrato ocorrerá tendo por base o IPCA ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores dispostos na tabela de preços Anexo III.

5.1.1. Item (S) Contratado (S):

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

6.1. A remuneração pelos serviços prestados será realizada conforme os valores máximos estabelecidos nas Tabelas constantes do Anexo III, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados no período mensal.

6.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de protocolização, junto ao Setor de Compras, da nota fiscal devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CREDENCIADA.

6.3. A CREDENCIADA deverá apresentar, até o 3º (terceiro) dia útil após o encerramento de cada mês, relatório detalhado dos serviços prestados, em conformidade com as Ordens de Serviço, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde e posterior autorização para faturamento.

6.4. O Município efetuará o pagamento apenas dos quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização da execução contratual, devendo emitir relatórios mensais que comprovem a regularidade, periodicidade e eficácia dos serviços prestados.

6.6. Após a conferência e aprovação do relatório mensal, a CREDENCIADA será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente, a qual deverá ser protocolada no Setor de Compras para fins de liquidação e pagamento, acompanhada obrigatoriamente das seguintes comprovações:

6.6.1. Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida em estrita conformidade com as exigências legais, fiscais e contratuais.

6.8. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer fato que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CREDENCIADA promova as devidas correções.

6.8.1. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação e novo protocolo do documento fiscal corrigido, não gerando qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Itacambira, nem interrompendo a prestação dos serviços pela CREDENCIADA.

6.9. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o Município poderá descontar,

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

cautelar ou definitivamente, dos valores devidos à CREDENCIADA, importâncias relativas a multas, ressarcimentos ou indenizações, conforme previsto neste Termo.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para fazer face às despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Itacambira MG, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde :

08.01.02.10.301.10.2047.33903400

08.01.02.10.301.10.2047.33903400

08.01.02.10.301.10.2047.33903400

08.01.02.10.301.10.2047.33903900

Cláusula Oitava - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 OS SERVIÇOS CONTRATADOS, serão executados conforme descrito nos anexos I e II do presente Edital, vinculado a este contrato independente da sua transcrição.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E CONTRATO

9.1 OS OBRIGAÇÕES das partes conforme o estipulado no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I do Edital, vinculado a este contrato independente da sua transcrição.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES

11.1 Das Infrações Administrativas

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Das Sanções Aplicáveis

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Dos Critérios para Aplicação das Sanções

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4 Advertência

11.4 A sanção prevista na letra "a" do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 Multa

13.5 A sanção prevista na letra "b" do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato e será aplicada nos seguintes termos:

- a) inexecução parcial: 5% sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano: 20% sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) inexecução total: 10% sobre o valor total do contrato;
- d) retardamento da execução ou entrega: 5%, acrescida de 0,5% por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11.6 Impedimento de Licitar e Contratar

11.6 A sanção prevista na letra "c" do item 13.2 será aplicada pelas infrações das letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11.7 Declaração de Inidoneidade

11.7 A sanção prevista na letra "d" do item 13.2 será aplicada pelas infrações das letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1, bem como pelas infrações das letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

11.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.13 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade exigirão processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurada defesa escrita em 15 (quinze) dias úteis.

11.14 Havendo produção de novas provas, serão admitidas alegações finais em igual prazo.

11.15 Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no cadastro de fornecedores da Administração Municipal.

11.17 As multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11.18 Da Fraude e da Corrupção

11.18 Os licitantes e o contratado devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

11.18.1 Definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Décima Segunda - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

12.1A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - DA RESPONSABILIDADE.

13.1-Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o CONTRATADO responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo do CONTRATADO ou de seus prepostos.

13.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.3-Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

13.4- A mera tolerância na exigência do cumprimento de alguma obrigação deste contrato, não implicará perdão, renúncia ou alteração do que foi pactuado

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES.

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2.3 Para efetuar a descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 30 (TRINTA) dias.

15.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.4 Será motivo de descredenciamento e consequente rescisão do contrato:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o licitante credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta cláusula;
- b) ficar evidenciada incapacidade de a empresa cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da Chefe da Secretaria Municipal Requisitante;
- c) o contratado rejeitar realizar atendimento no dia determinado pela Chefe da Secretaria Municipal Requisitante, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d) o Município poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer prestador de serviços, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:
 - recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
 - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento;
 - não manter as condições de habilitação previstas neste edital ou não estiver atendendo com qualidade e técnica os serviços prestados ao Município;

e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado.

Parágrafo Único - Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

II - Pelo CREDENCIADO, quando:

a) o credenciado poderá solicitar a rescisão do credenciamento mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, encaminhado à Chefe da Secretaria Municipal Requisitante para anuência, devendo concluir integralmente todos os trabalhos iniciados. A Secretaria Municipal Requisitante encaminhará a solicitação, juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e, consequentemente, a rescisão contratual, ao setor de Contratos.

Cláusula Décima Sexta - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16.1. A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO tem como objetivo atender exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. O presente contrato não gerará certeza de faturamento por parte dos CONTRATADOS, ficando condicionado à efetiva prestação dos serviços.

16.3 A contratada/credenciada obriga se a cumprir todas as exigências deste Edital e seus anexos, bem como o cronograma e escala elaborada pela SMS.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO.

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato no quadro de aviso do Município.

Cláusula Décima oitava - DO FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202x.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____